



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Lei Municipal nº 2.725, de 22 de Junho de 2.022.

Acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 1.170/1991, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal de 1.988, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 1.170, de 02 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988, e dá outras providências, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

“Art. 2º

VIII – Atendimento a programa governamental de interesse público sem garantia de permanência e com o recebimento de recursos de outro ente da federação.

Parágrafo único. Ficam incluídos na hipótese do inc. VIII acima a contratação para cargos pertencentes à Estratégia Saúde da Família, Núcleo de Apoio à Saúde da Família e Equipe de Saúde Bucal.

Art. 9º

IV – Quando encerrado o programa governamental ou cessado o repasse de valores destinados à contratação de pessoal, na hipótese do inc. VIII do art. 2º desta Lei.

Art. 12

Parágrafo único. Os contratados temporariamente deverão atuar em consonância ao motivo que justificou a contratação.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cachoeira de Minas, 22 de Junho de 2.022.

DIRCEU D'ANGELO DE FARIA
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Certifico que:

Este Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal em ____/____/____, conforme determina a Emenda nº 02/2011 à Lei Orgânica Municipal.

Cachoeira de Minas/MG, ____ de _____ de _____ .

Assinatura: _____
Sonia Regina Ribeiro Lopes – Diretor de Gabinete